



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 005/2017

Aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 2017, às 08:00 (oito) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 005/2017, que tem por objetivo a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o ano de 2017 dos **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA**, constante do Anexo I do Edital supra, através da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção da referida SECRETARIA DE EDUCAÇÃO das CRECHES e ESCOLAS MUNICIPAIS. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceram as seguintes empresas: **1) MERCEARIA VIEIRA E MASALA -ME-**, inscrita no CNPJ nº 07.297.079/0002-94, com sede na Rua Moisés Moreira, nº 53, Bairro: Centro, Cidade de Mirai-MG, representada neste ato por sócio administrador, Sr. Antônio Carlos Másalla, portador da Carteira de Identidade nº 5.886.394 SSP/MG, e do CPF 803.195.2016-72; **2) MERCADO MIRAI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 38.750.022/0001-41, com sede a Avenida Presidente Médici, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de Mirai - MG, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Ronivaldo de Almeida Machado, portador da Carteira de Identidade nº M - 8.180.427 SSP/MG, e do CPF 916.246.816-20; **3) IRMÃOS PEDROSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.970.616/0001-50, com sede a Rua: Tenente Leopoldino, nº 192, Bairro Centro, na Cidade de Mirai - MG, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Orestes Pedrosa, portador da Carteira de Identidade nº M - 1.297.389 SSP/MG, e do CPF 209.878.626-34. **4) VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede a Av. Olegário Maciel, nº386, Bairro Industrial, na Cidade de Ubá - MG, representada neste ato por seu procurador, Sr. Gustavo dos Santos Magalhães Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG - 17.773.860 SSP/MG, e do CPF 101.432.796-29; **5) COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº10.282.328/0001-00, com sede a Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, na Cidade de Ubá - MG, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Jorge Cupertino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M - 3.118.525 SSP/MG, e do CPF 262.044.256-49; **6) E. NATALINO FAZOLLO - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.112.130/0001-47, com sede a Av. Doutor Domingos Peluso, nº 94, Bairro Vila Regina, na Cidade de Ubá - MG, representada neste ato por seu procurador, Sr. Antônio Mendonça Condé, portador da Carteira de Identidade nº M-2.399.627 SSP/MG, e do CPF 538.497.286-68.

Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento as empresas foram credenciadas para participarem do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS", e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que as empresas apresentaram propostas com os seguintes valores unitários, dos respectivos itens:

Item	MERCEARIA VIEIRA E MASALA -ME	MERCADO MIRAI LTDA-ME	IRMÃOS PEDROSA LTDA	VILSON DA SILVA BRUM	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	E. NATALINO FAZOLLO - ME
01	5,50	-----	5,00	4,88	7,10	4,10
02	4,75	4,99	4,00	3,78	3,70	4,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

03	-----	5,80	-----	2,71	3,90	4,83
04	4,00	4,69	-----	6,25	6,48	4,42
05	4,00	4,69	-----	6,25	6,48	3,05
06	-----	21,90	-----	24,84	9,80	18,19
07	2,59	2,60	2,25	2,05	1,89	2,35
08	2,89	3,20	2,65	2,57	2,65	2,65
09	1,59	1,99	1,84	1,24	1,33	1,50
10	-----	2,55	1,79	1,40	1,40	1,42
11	-----	2,60	2,19	2,16	2,75	1,61
12	4,69	4,69	4,09	3,32	2,92	3,77
13	1,63	1,69	1,15	1,24	1,20	1,26
14	3,08	2,90	2,60	2,59	1,82	2,24
15	-----	2,20	-----	2,16	1,95	1,66
16	0,79	0,80	-----	0,41	0,45	0,36
17	2,64	2,60	2,49	2,59	2,40	2,37
18	-----	1,30	1,08	0,86	0,99	0,88
19	1,33	1,30	1,07	1,24	1,10	1,16
20	-----	14,90	-----	8,31	17,40	14,59
21	-----	3,90	-----	2,48	2,87	2,59
22	-----	3,90	-----	2,48	2,87	2,59
23	-----	4,90	-----	5,40	4,88	3,89
24	-----	2,70	-----	2,27	1,80	1,79
25	3,95	3,90	-----	2,59	2,66	2,91
26	-----	2,60	-----	1,73	2,30	2,04
27	2,85	2,90	-----	3,53	1,83	4,08
28	1,35	1,49	1,33	1,24	1,20	1,01
29	5,99	6,00	-----	4,43	4,69	3,86
30	8,99	11,00	-----	7,30	6,70	7,94
31	5,89	6,40	5,50	4,21	4,62	3,80
32	6,44	6,39	5,99	5,62	4,99	3,48
33	2,49	2,90	0,99	2,16	2,52	2,68
34	2,75	2,90	2,39	3,78	3,80	3,66
35	2,75	2,90	2,39	1,51	1,55	1,46
36	-----	3,30	-----	2,16	1,40	1,66
37	-----	2,10	-----	1,62	0,70	1,24
38	8,99	10,90	10,50	8,86	8,80	8,97
39	-----	4,30	-----	2,70	3,75	2,42
40	2,60	2,80	2,35	2,05	1,68	1,61

O Sr. Pregoeiro retirou o item 01 por conter especificação errada conforme correspondência da Secretaria Municipal de Educação. Não foi considerado o valor proposto para o item 33 da empresa Irmãos Pedrosa por não atender ao exigido no Edital. O Sr. Pregoeiro informou aos participantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos participantes, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou aos participantes da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os produtos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a etapa de lances verbais, bem como, a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa vencedora do ítem. Terminada a etapa de lances verbais e da negociação direta, foram julgadas vencedoras dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

respectivos itens, pelos respectivos valores unitários, as seguintes empresas, conforme o mapa de apuração abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VL. UNIT:
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
02	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	3,20
03	VILSON DA SILVA BRUM	2,70
04	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,99
05	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,00
06	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	9,80
07	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,70
08	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	2,20
09	VILSON DA SILVA BRUM	1,11
10	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,20
11	E. NATALINO FAZOLLO - ME	1,60
12	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	2,80
13	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,00
14	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,80
15	E. NATALINO FAZOLLO - ME	1,60
16	E. NATALINO FAZOLLO - ME	0,35
17	E. NATALINO FAZOLLO - ME	2,08
18	VILSON DA SILVA BRUM	0,76
19	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,00
20	VILSON DA SILVA BRUM	8,31
21	VILSON DA SILVA BRUM	2,23
22	VILSON DA SILVA BRUM	2,23
23	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,89
24	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,50
25	VILSON DA SILVA BRUM	2,24
26	VILSON DA SILVA BRUM	1,73
27	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,80
28	E. NATALINO FAZOLLO - ME	1,00
29	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,70
30	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	6,35
31	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,65
32	E. NATALINO FAZOLLO - ME	3,48
33	VILSON DA SILVA BRUM	2,16
34	IRMÃOS PEDROSA LTDA	2,39
35	E. NATALINO FAZOLLO - ME	1,28
36	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,40
37	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	0,70
38	COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	7,50
39	E. NATALINO FAZOLLO - ME	2,32
40	E. NATALINO FAZOLLO - ME	1,39

Os representantes das empresas MERCEARIA VIEIRA E MASALA -ME, MERCADO MIRAI LTDA-ME e IRMÃOS PEDROSA LTDA retiraram-se da reunião antes do fechamento da ata. A seguir passou a abertura dos envelopes “Habilitação”, das empresas vencedoras. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, as empresas foram consideradas habilitadas. Questionados os representantes das empresas quanto à interposição de eventuais recursos, conforme Art. 109, Inciso I, alíneas a e b, da lei nº 8.666/93, os mesmos manifestaram - se expressamente nesta ata no sentido de não interpor recursos, em nenhuma das etapas do Processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 03 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares: _____

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ nº 11.038.785/0001-08

P/P: Gustavo dos Santos Magalhães Silva

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 10.282.328/0001-00

Jorge Cupertino da Silva

E. NATALINO FAZOLLO - ME
CNPJ nº 25.112.130/0001-47

P/P: Antônio Mendonça Condé